



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2014

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ – DPPR**, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 139507330001-39, neste ato representada pela Defensora Pública-Geral, Josiane Fruet Bettini Lupion, RG nº 1.289.354-0/PR e CPF nº 354.074.689-72, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma presencial, **RESOLVE** registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com as classificações por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Estadual nº 15.608/07, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de 1.200 (mil e duzentos) garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás, 400 (quatrocentos) fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada) e 24 (vinte e quatro) fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada), conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que é parte integrante da presente Ata, assim como as propostas feitas no certame, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADE)	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Garrações retornáveis de 20 litros de água mineral sem gás	1.200 (mil e duzentas) unidades	CLARI	R\$ 7,42	R\$ 8.904,00
02	Fardos de água mineral sem gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 a 510 ml cada)	400 (quatrocentos) fardos	CLARI	R\$ 9,34	R\$ 3.736,00
03	Fardos de água mineral com gás (com 12 unidades de garrafas de plástico de 500 ml cada)	24 (vinte e quatro) fardos	CLARI	R\$ 10,63	R\$ 255,12
	VALOR GLOBAL				R\$ 12.895,12



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente Ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Água Mineral Naturale Ltda., pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.649/0001-79, com inscrição estadual sob o nº 90.347.795-43, com sede na Rua Leopoldo Puppia, nº 505, Bairro Juruqui, em Almirante Tamandaré – PR, CEP: 83.501-970, telefone/fax: (41) 3657-5658, email patricia@aguaclari.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da DPPR, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata.

4.2. A requisição, feita pela Gestão de Operações do Estado do Paraná (GPO/DPPR) far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico do fornecedor (declinado na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 7 do edital), fax ou qualquer outro meio a critério da DPPR.

4.3. Após efetuada a requisição, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, nos seguintes endereços:

- Sede da DPPR: Ed. Presidente Caetano Munhoz da Rocha, Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, CEP 80410-170;
- Fórum Descentralizado de Santa Felicidade: Via Vêneto, nº 1.490, Santa Felicidade, CEP 82020-470;
- Fórum Descentralizado da CIC: Rua Ludovico Kaminski, nº 2.525, CIC, CEP 81260-040;
- Fórum Criminal; 1ª e 2ª Vara de Delitos de Trânsito; 2ª Subdivisão de Inquéritos Policiais: Rua Máximo João Kopp, nº 274, Santa Cândida, CEP 82630-900;
- Vara de Adolescentes Infratores: Rua Pastor Manoel Virgílio de Souza, nº 1310, Tarumã, CEP 82810-400;
- Vara de Crimes Contra Criança e Adolescentes e Autorização de Viagens: Av. Iguaçu, nº 750, Rebouças, CEP 80230-020;
- Vara da Infância e Juventude: Rua da Glória, nº 290, 6º andar, Centro Cívico, CEP 82030-060;
- Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher: Rua Itupava, nº 1829, Alto da XV, CEP 80040-000.

4.4 A GPO/DPPR, na sede, receberá o material, para verificação da sua conformidade com o presente Termo de Referência. Nos outros locais que não na sede da DPPR, os servidores responsáveis pelo recebimento da água serão indicados por ofício, após a assinatura da ata de registro de preços.

4.4.1. Verificada a conformidade dos materiais com o Termo de Referência, a GPO/DPPR ou os servidores acima referidos os receberão definitivamente.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

4.5. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

4.6. Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da data de notificação apresentada ao fornecedor, sem qualquer ônus para a DPPR.

4.7. Se a entrega ou substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8 da presente Ata de Registro de Preços.

4.8. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da Ata.

4.9. A devolução dos vasilhames será efetuada pela DPPR ao longo da execução.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente do fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia corrido, contados a partir do recebimento da nota fiscal.

5.2. Para a liberação do pagamento, o fornecedor encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço financeiro@defensoria.pr.gov.br, acompanhada das seguintes certidões:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
- b) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS) e ao FGTS (CRE);
- c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
- d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A DPPR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

5.5. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública, Fonte 100 – Tesouro do Estado, no subelemento de despesa 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a DPPR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.5.1. Procedente o pedido, a DPPR providenciará a alteração do preço registrado.

6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a DPPR poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela DPPR, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na assinatura da presente Ata ensejará na aplicação, garantido o contraditório e a ampla defesa, das seguintes sanções, previstas na Lei 15.608/2007:

- I. advertência, em caso de conduta que prejudique a execução da presente Ata;
- II. multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte do fornecedor, em especial daquelas previstas nas cláusulas 4.3 e 4.6 da presente Ata.
- III. multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor total registrado na presente Ata, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) não entrega de documentação exigida na assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - b) apresentação de documentação falsa exigida para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
 - c) não manutenção da proposta;



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

- d) retardamento da execução do objeto do registro de preços;
- e) falha na execução do objeto do registro de preços;
- f) fraude na execução do objeto do registro de preços;
- g) comportamento inidôneo;
- h) cometimento de fraude fiscal.

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a DPPR pelo prazo de até 2 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.

IV. Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer nas condutas previstas no artigo 156 da Lei Estadual 15.608/2007.

8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Cadastro de Licitantes do Estado do Paraná/Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, para a devida averbação.

8.4. As sanções de natureza pecuniária serão descontadas das faturas emitidas pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

8.4.1. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da DPPR.

8.5. A multa compensatória prevista no inc. III da Cláusula 8.1 tem por escopo ressarcir a DPPR dos prejuízos, não eximindo o fornecedor do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

9. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A DPPR acompanhará o cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário do presente registro de preços, por intermédio do gestor de contratos designado pela autoridade administrativa signatária deste instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta Ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 02/2014**.

10.2. No interesse da DPPR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

10.2.1 Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 112 da Lei n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro, de acordo com o art. 12, § 3º, do Decreto Estadual nº 2.391/2008.

10.3. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da DPPR.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

10.4. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 11 de fevereiro de 2014.

DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública - Geral do Estado do Paraná

ÁGUA MINERAL NATURALE LTDA.

TESTEMUNHAS:

NOME: Julia A. V. Balcerzack

CPF: 056 466 089-29

NOME: Tiago Hernandez Tomim

CPF: 060.625.199-29



Comércio, Indústria e Serviços



Governo do Estado

Governador
Carlos Alberto Richa

Vice-governador
Flávio José Arns

Secretaria de Governo
Cezar Silvestri

Casa Civil
Reinhold Stephanes
Loriane Leisli Azeredo

Chefe da Casa Civil
Diretora-Geral

Casa Militar
Adilson Castilho Casitas
Elio de Oliveira Manoel

Chefe da Casa Militar
Sub-Chefe da Casa Militar

Procuradoria Geral do Estado

Procurador-Geral
Chefe de Gabinete

Bráulio Cesco Fleury



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Ivens Moretti Pacheco

Diretor Administrativo Financeiro
Geraldo Serathiuk

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 I Cabral I Curitiba I Paraná

Informações PABX 3313-3200

Secretarias e Órgãos

Defensoria Pública do Estado

Protocolo: 13.001.507-7

Pregão Eletrônico SRP. 002/2004

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ torna público que em 11/02/2014, foi assinada Ata de Registro de Preço - ARP, decorrente do Pregão Presencial n. 02/2014 com a empresa Água Mineral Naturele LTDA.

Objeto: Água Mineral engarrafada de 20l e 500ml para consumo da DPPR. (ARP com especificações no site www.defensoriapublica.pr.gov.br).

Valor total registrado: R\$12.895,12

Vigência da Ata: início 25/02/2014 a 24/02/2015.

Dotação Orçamentária: 0701.14422014.008 Natureza: 3.3.90.30.07 Fonte 100.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION
Defensora Pública do Estado do Paraná

17113/2014

Secretaria de Estado do Turismo

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAE:
PARANÁ EDIFICAÇÕES
PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROTOCOLO Nº 13.0

Objeto: Construção do Centro de Atendimento a na Praça Getúlio Vargas s/nº, com área de 165

(Quinhentos e um mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos). – Vencedora do Certame.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 16679/2014

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
PARANÁ EDIFICAÇÕES

PARECER DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 085/2013 – PRED

PROTOCOLO Nº 12.187.784-8

Objeto: Construção do Centro de Atendimento ao Turista – CAT 1, a ser instalado na Avenida das Cataratas s/nº, com área de 165,16 m2 no município de Foz de Iguaçu. Preço Máximo PRED: R\$ 549.634,78. Classificada habilitada: 1ª - CONSTRUTORA CONSERG LTDA - ME. valor proposto de R\$ 549.634,78 (Quinhentos e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos). – Vencedora do Certame.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2014.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA JAMUR

DIRETOR GERAL DA PARANÁ EDIFICAÇÕES – PRED

R\$ 96,00 - 17208/2014

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 10340215

Documento emitido em 23/02/2015 09:40:21.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9157 | 28/02/2014 | PÁG. 2

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

Estado da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

CONCORRÊNCIA Nº 069/2013 – SEED/SUDE

Artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15.608/07
e nº 6191/12, e ainda, nos termos da Informação